



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 020/94

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente para a construção da Igreja Católica de Vila São José-Pinhal Preto, distrito de Porto Santana.

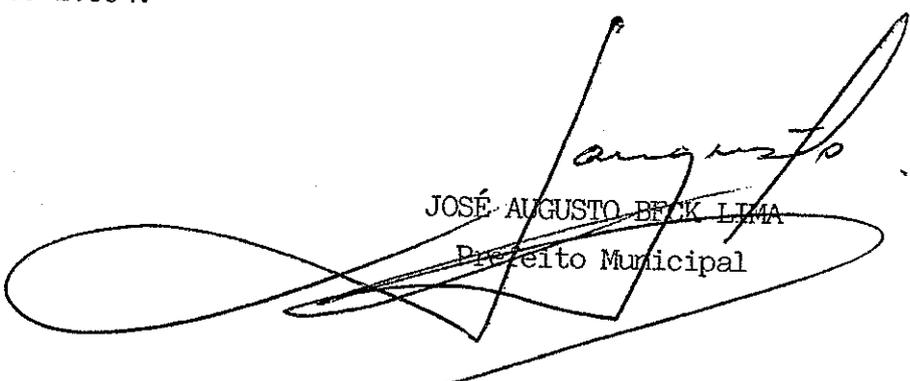
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir financeiramente, até o valor de CR\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros Reais) com a Diretoria da Igreja Católica de Vila São José, Pinhal Preto, distrito de Porto Santana, verba que será utilizada como ajuda para a construção da nova Igreja.

Parágrafo único: O valor citado nesta Lei, refere-se ao mês de maio, e, caso haja aprovação e aplicação da Lei, após o referido mês, fica o Poder Executivo autorizado a corrigi-lo, pelos índices oficiais do Governo Federal.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 06 de maio de 1.994.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal